



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 128

SEXTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	Página
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	9377
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	9384
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	9386
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	9399
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	9402
EDITAIS E AVISOS.....	9402

Tribunal Superior Eleitoral

Secretaria de Coordenação Eleitoral

Subsecretaria de Taquigrafia, Acórdãos e Resoluções

ATA DA 22ª SESSÃO, EM 2 DE ABRIL DE 1991.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Ministro Octávio Gallotti. Presentes os Senhores Ministros Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Américo Luz, José Cândido, Vilas Boas e Hugo Gueiros. Compareceu o Dr. Geraldo Brindeiro, Vice-Procurador-Geral Eleitoral. Secretário, Dr. Sebastião Duarte Xavier. Não compareceram, por motivo justificado, os Senhores Ministros Célio Borja, Pedro Acioli e o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, Procurador-Geral Eleitoral. As dezoito horas e trinta minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 21ª sessão.

Julgamentos

a) Recurso nº 9.350 - Classe 4ª - Rio Grande do Sul (Porto Alegre). Da decisão do TRE que, ao acolher a representação formulada, determinou a anulação da votação nominal do recorrente, com consequente cassação do registro e sustação da expedição de diploma, impondo ainda, sanção de inelegibilidade para as eleições que se realizarem nos próximos 3 anos, sob a alegação de abuso de poder econômico.

Recorrente: Athos Rodrigues, candidato a Deputado Estadual pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT (Advºs: Drs. Werner C. J. Becker e Rogério Eperb Becker).

Recorrida: Procuradoria Regional Eleitoral.

Relator: Ministro Vilas Boas.

O Tribunal, por votação unânime, conheceu do recurso e lhe deu provimento para julgar improcedente a representação. Votou o Sr. Ministro Presidente.

Protocolo nº 1/91.

b) Recurso nº 9.367 - Classe 4ª - Agravo - Alagoas (17ª Zona - Flexeiras).

Do despacho que inadmitiu o recurso interposto da decisão do TRE, ao negar provimento a apelo para anular os votos atribuídos aos candidatos do PSC nas eleições Suplementares de 16.12.90, para Governador, Deputado Federal e Estadual, sob a alegação de extinção do Partido.

Agravantes: Coligação "ALAGOAS - A HORA É AGORA" (PRP/PDC/PL/PRN/PTR) (Advºs: Drs. Paulo Azevedo Newton e João Alves Salgueiro).

Relator: Ministro Octávio Gallotti.

Julgou-se prejudicado o agravo. Decisão unânime.

Protocolo nº 326/91.

c) Recurso nº 9.368 - Classe 4ª - Agravo - Alagoas (Maceió).

Do despacho que inadmitiu o Recurso interposto da decisão do TRE, ao negar provimento a apelo para anular a votação obtida pelos candidatos do PSC aos cargos de Governador, Deputado Federal e Estadual, nas eleições suplementares de 16.12.90, em diversas Seções da 29ª Zona - BATALHA, JACARÉ DOS HOMENS e BELO MONTE, sob a alegação de extinção do referido Partido.

Agravante: Coligação "ALAGOAS - A HORA É AGORA" (PRP/PDC/PL/PRN/PTR) (Advºs: Drs. Paulo Azevedo Newton e João Alves Salgueiro).

Relator: Ministro Octávio Gallotti.

Julgou-se prejudicado o agravo. Decisão unânime.

Protocolo nº 327/91.

d) Recurso nº 9.369 - Classe 4ª - Agravo - Alagoas (Maceió).

Do despacho que inadmitiu recurso da decisão do TRE ao negar provimento a apelo formulado contra o indeferimento de impugnações de votos atribuídos aos candidatos do Partido Social Cristão - PSC aos cargos de Governador, Deputado Federal e Estadual, em várias seções da 1ª Zona e na 69ª Seção da 2ª Zona, por falta de prova da alegada extinção do Partido.

Agravante: Coligação "ALAGOAS - A HORA É AGORA" (PRP/PDC/PL/PRN/PTR) (Advºs: Drs. Paulo Azevedo Newton e João Alves Salgueiro).

Relator: Ministro Octávio Gallotti.

Julgou-se prejudicado o agravo. Decisão unânime.

Protocolo nº 329/91.

e) Mandado de Segurança nº 1.436 - Classe 2ª - Alagoas (Maceió).

Mandado de Segurança impetrado contra ato do TRE que julgou prejudicado pedido de renúncia apresentado pelo impetrante, que na qualidade de candidato a governador não obteve o quociente eleitoral para disputar o 2º turno das eleições. Solicita a concessão da medida liminar para que seja determinado o julgamento do mérito do pedido.

Impetrantes: Partido Social Democrático e Antônio Grillo Batista de Oliveira, candidato a Governador (Advº: Dr. José Moura Rocha).

Relator: Ministro Octávio Gallotti.

Indeferiu-se o pedido. Decisão unânime.

Protocolo nº 10.415/90.

f) Mandado de Segurança nº 1.450 - Classe 2ª - Santa Catarina (Florianópolis).

Mandado de Segurança impetrado contra ato do TRE que, ao proclamar os resultados e diplomar os eleitos, baseou-se no critério da representação proporcional para efetuar os cálculos do coeficiente eleitoral, conforme a Resolução nº 16.336/TSE.

Impetrante: Orlando Camilo Pacheco, 1º Suplente de Deputado Federal pela Coligação União Por Santa Catarina (PDS/PFL/PTB/PDC/PSC/PL) (Advº: Dr. Álvaro Armando Berthier Soares).

Relator: Ministro Hugo Gueiros.

Indeferiu-se o pedido. Decisão unânime. Votou o Sr. Ministro Presidente.

Protocolo nº 11.106/90.

g) Mandado de Segurança nº 1.445 - Classe 2ª - Rio Grande do Sul (Porto Alegre).

Mandado de Segurança impetrado contra decisão do TRE que anulou a votação nominal do impetrante, determinando a cassação do registro e consequentemente sustou a diplomação. Solicita a concessão da medida liminar para dar efeito suspensivo ao recurso interposto e lhe seja garantido o direito a diplomação.

Impetrante: ATHOS RODRIGUES, Deputado Estadual eleito pelo PDT (Advº: Dr. Werner C. J. Becker).

Relator: Ministro Vilas Boas.

Julgado prejudicado o pedido. Decisão unânime.

Protocolo nº 10.657/90.

h) Representação nº 11.844 - Classe 10ª - Pará (Belém).

Representação formulada pelo Partido dos Trabalhadores - PT, contra a decisão do TRE que, ao disciplinar as eleições suplementares para os cargos de Deputado Estadual, fixando o dia 20 de janeiro do corrente, adotou o voto nominal. Solicita a concessão da medida liminar para que as eleições mencionadas sejam realizadas com observância do disposto no art. 187, § 4º, do Código Eleitoral.

Representante: Partido dos Trabalhadores - PT, por seu Delegado (Advº: Dr. José Vigilato da Cunha Neto).

Relator: Ministro Hugo Gueiros.

Julgada improcedente. Decisão unânime. Votou o Sr. Ministro Presidente.

Protocolo nº 248/91.

i) Recurso Contra Expedição de Diploma nº 443 - Classe 5ª - Bahia (Salvador).

Contra a diplomação de JOSÉ UBALDINO ALVES PINTO JÚNIOR, Deputado Estadual eleito pelo PSB, nas eleições de 3.10.90, sob a alegação de inelegibilidade do candidato pela falta de filiação partidária. Recorrente: Walmir Santos Sambrano, candidato a Deputado Estadual pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB (Advº: Dr. Ademir Ismerim Medina).

Recorrido: José Ubaldo Alves Pinto Júnior, Deputado Estadual eleito pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB (Advº: Dr. Luiz Almeida Filho).

Relator: Ministro Vilas Boas.

Negou-se provimento ao recurso. Decisão unânime.

Protocolo nº 105/91.

j) Recurso nº 9.174 - Classe 4ª - Rondônia (Porto Velho).

Da decisão do TRE que acolhendo Representação, determinou o afastamento de suas atividades dos profissionais de Rádio e Televisão, candidatos às próximas eleições.

Recorrente: Eudes Marques Lustosa, candidato a Deputado Estadual pelo Partido da Frente Liberal - PFL (Advº: Dr. Simão Salim).

Relator: Ministro Hugo Gueiros.

Julgado prejudicado o recurso. Decisão unânime.

Protocolo nº 7.631/90.

l) Mandado de Segurança nº 1.308 - Classe 2ª - Rio de Janeiro (Rio de Janeiro).

Mandado de Segurança, impetrado contra ato do TRE que ainda não julgou o pedido de reconsideração formulado pelo impetrante, para reformar a decisão que indeferiu o registro dos candidatos do Partido Nacionalista - PN.

Impetrante: Comissão Diretora Nacional Provisória do Partido Nacionalista - PN, por seu Presidente (Advº: Dr. Zadyr Pinho Alves do Valle).

Relator: Ministro Vilas Boas.

Julgado prejudicado o pedido. Decisão unânime.

Protocolo nº 7.225/90.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Sebastião Duarte Xavier, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal.

Brasília, 2 de abril de 1991.

OCTÁVIO GALLOTTI, Presidente.

ATA DA 23ª SESSÃO, EM 02 DE ABRIL DE 1991.

SESSÃO ADMINISTRATIVA

Presidência do Senhor Ministro Octávio Gallotti. Presentes os Senhores Ministros Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Américo Luz, José Cândido, Vilas Boas, e Hugo Gueiros. Compareceu o Dr. Geraldo Brindeiro, Vice-Procurador-Geral Eleitoral. Secretário, Dr. Sebastião Duarte Xavier. Não compareceram, por motivo justificado, os Senhores Ministros Cálido Borja, Pedro Acioli e o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, Procurador-Geral Eleitoral.

Às dezenove horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 22ª sessão.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
Fax: (061) 225-2046
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSÉ EDMAR GOMES
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Divisão de Jornais Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial		Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.686,00	Cr\$ 441,00	Cr\$ 1.653,00	Cr\$ 1.359,00
PORTE:	Cr\$ 12.804,00	Cr\$ 6.336,00	Cr\$ 23.232,00	Cr\$ 12.804,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 R. 305, 309, 325 ou 328.
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

Julgamentos

a) Processo nº 10.333 - Classe 10ª - Sergipe (Aracaju).

Encaminha o TRE de Sergipe requerimento da servidora da Secretaria pleiteando transferência do cargo de Técnico Judiciário para o de Médico.

Interessada: Anaceli Costa Melo Álvares Dias - Técnico Judiciário do TRE de Sergipe.

Relator: Ministro Octávio Gallotti.

Indeferiu-se o pedido. Decisão unânime.

Protocolo nº 6.694/89.

b) Processo nº 11.825 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília).

Solicita o TRE autorização para requisitar o servidor Luiz Paulo do Nascimento Neto, Agente de Segurança Judiciária, do Quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para prestar serviços junto à Secretaria daquele Regional.

Relator: Ministro Américo Luz.

Pelo arquivamento, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Decisão unânime.

Protocolo nº 10.972/90.

c) Processo nº 11.892 - Classe 10ª - Bahia (Salvador).

Solicita o TRE provisão destinada a atender despesas junto ao Serpro.

Relator: Ministro Vilas Boas.

Converteu-se o pedido de provisão em "despesas de exercícios anteriores", nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime.

Protocolo nº 1.090/91.

d) Processo nº 11.919 - Classe 10ª - Acre (Rio Branco).

Remessa, por decisão do TRE, do deferimento do pedido de renúncia do restante do mandato do cargo de Presidente da Corte Eleitoral do Acre, formulado pela Desembargadora Miracele de Sousa Lopes Borges, tendo em vista sua posse no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça.

Relator: Ministro Américo Luz.

Anote-se. Decisão unânime.

Protocolo nº 1.483/91.

e) Processo nº 11.926 - Classe 10ª - Espírito Santo (Vitória).

Solicita o TRE que seja colocado à disposição Octávio Fregonassir Júnior, servidor do Centro Gráfico do Senado, para prestar serviços, sem ônus para o Órgão requisitante.

Relator: Ministro Américo Luz.

Deferiu-se o pedido de requisição. Decisão unânime.

Protocolo nº 1.621/91.

f) Processo nº 11.930 - Classe 10ª - Pará (Belém).

Encaminha o Tribunal de Justiça lista tríplice para preenchimento da vaga de Juiz Substituto do TRE, decorrente da posse do Dr. Francisco Caetano Miléo como Juiz Efetivo, composta dos seguintes advogados: Dr. Ignácio José de Castro Campos, Dr. Abraham Assayag e o Dr. Antônio Vaz de Castro.

Relator: Ministro Hugo Gueiros.

Pelo encaminhamento da lista. Decisão unânime.

Protocolo nº 1.669/91.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Sebastião Duarte Xavier, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal.

Brasília, 02 de abril de 1.991.

OCTÁVIO GALLOTTI, Presidente.

ATA DA 19ª SESSÃO, EM 13 DE MARÇO DE 1.990.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Ministro Francisco Rezek. Presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches, Octávio Gallotti, Pedro Acioli, Américo Luz, Roberto Rosas e Vilas Boas. Compareceu o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, Procurador-Geral Eleitoral. Secretário, Dr. Sebastião Duarte Xavier. Não compareceram, por motivo justificado, os Senhores Ministros Bueno de Souza e Miguel Ferrante. Às dezoito horas e trinta minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 18ª sessão.

Julgamentos

a) Recurso nº 8.501 - Classe 4ª - Agravo - Santa Catarina (8ª Zona - Canoinhas - Município de Três Barras).

Do despacho que negou seguimento a recurso interposto da diplomação do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos pelo PDS, no Município de Três Barras.

Agravante: Gerson Eduardo de Souza, candidato a Prefeito, pela Coligação PMDB/PFL (Advº: Dr. Jorge Luiz Assaif de Souza).

Agravados: Odilon Pazda e Luiz Shimoguiri, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, respectivamente, pelo PDS (Advº: Dr. Vasco Fernando Furlan).

Relator: Ministro Vilas Boas.

Negou-se provimento ao agravo. Decisão unânime.

Protocolo nº 4.297/89.

DESPEDIDA DO SENHOR MINISTRO FRANCISCO REZEK

O SENHOR MINISTRO SYDNEY SANCHES: É esta, Senhor Presidente, Ministro Francisco Rezek, a última sessão de que participa V. Exa. no Tribunal Superior Eleitoral, por razões sobejamente conhecidas de todos, já que aceitou honroso convite do Presidente eleito para o cargo de Ministro das Relações Exteriores, no futuro Governo. Na tradição da Casa, a homenagem a ex-Presidentes coincide com a inauguração do retrato na Galeria, em solenidade que, embora singela, tem grande significado para os homenageados e para os que os homenageiam, com a presença, ainda, do Procurador-Geral da República, de representante da Ordem dos Advogados do Brasil e de ilustres convidados e familiares. Em momento como este, cabe, porém, ao menos o registro do fato do afastamento de V. Exa. Como Vice-Presidente do Tribunal e o mais antigo dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, que o integram, coube-me, por sugestão dos eminentes Colegas, fazer o registro e proferir palavras que se não deixam de tratar da despedida, devem retirar des-

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATOS DE 28 DE JUNHO DE 1991

ATO Nº 9.419 , DE 28 DE JUNHO DE 1991.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno e tendo em vista o que consta do Ofício nº 001, de 26 JUN 91, resolve

Nº 9.419 - NOMEAR, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei número 8.112, de 11 DEZ 90, a DRA. MÉRICA DE CASTRO FONSECA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE MINISTRO, código STM-DAS-102.5, previsto na Lei nº 6.889, de 11 DEZ 80, junto ao Gabinete do Ministro Alte Esq José do Cabo Teixeira de Carvalho.

ATO Nº 9.420 , DE 28 DE JUNHO DE 1991.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 001, de 26 JUN 91, resolve

Nº 9.420 - DESIGNAR, para ter exercício no Gabinete do Ministro Almirante-de-Esquadra José do Cabo Teixeira de Carvalho, os militares e civis abaixo relacionados:

Auxiliar de Gabinete de Ministro III

- WILSON MARQUES DE SOUZA

Auxiliar de Gabinete de Ministro II

- 3º SG-FN-IF VALDEZ GOMES PEREIRA

- CB-CO EUGENIO OSCAR

- JORGE GABRIEL DE LIMA

ATO Nº 9.421 , DE 28 DE JUNHO DE 1991.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ato nº 9.303, de 11 ABR 91, resolve

Nº 9.421 - DESIGNAR a Técnica Judiciária, classe Especial, referência NS-25, MÁRCIA CRISTINA PIRES RAYOL, Oficial de Gabinete, do Gabinete do Ministro Dr. Antonio Carlos de Nogueira, para, em conformidade com o disposto no artigo 38, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, substituir, automaticamente, o titular do cargo de provimento em comissão de Assessor de Ministro, código STM-DAS-102.5, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

ATO Nº 9.422 , DE 28 DE JUNHO DE 1991.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ato nº 9.303, de 11 ABR 91, resolve

Nº 9.422 - DESIGNAR a Dra VERA LÚCIA FAGUNDES SALOMÃO, Oficial de Gabinete, do Gabinete do Ministro Dr. Aldo da Silva Fagundes, para, em conformidade com o disposto no artigo 38, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, substituir, automaticamente, o titular do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Ministro, código STM-DAS-101.5, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

ATO Nº 9.423 , DE 28 DE JUNHO DE 1991.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ato nº 9.303, de 11 ABR 91, resolve

Nº 9.423 - DESIGNAR o Técnico Judiciário, classe Especial, referência NS-25, JOÃO AVELINO PINTO GUIMARÃES, Oficial de Gabinete, do Gabinete do Ministro Dr. Eduardo Pires Gonçalves, para, em conformidade com o disposto no artigo 38, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, substituir, automaticamente, o titular do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Ministro, código STM-DAS-101.5, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

ATO Nº 9.424 , DE 28 DE JUNHO DE 1991.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ato 9.303, de 11 ABR 91, resolve

Nº 9.424 - DESIGNAR o Analista de Sistemas, classe "B", referência NS-15, DILSON MODESTO DE MATTOS, para, em conformidade com o disposto no artigo 38, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, substituir, automaticamente, o Titular do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Processamento Automático de Dados, código STM-DAS-101.4, em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

ATO Nº 9.425 , DE 28 DE JUNHO DE 1991.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Memo. nº 072-GABPRES, de 21 JUN 91, resolve

Nº 9.425 - DESIGNAR, a partir de 21 JUN 91, o 2º Sgt (Ex) CARLOS ALBERTO RAMOS DE MORAIS para exercer, em vaga decorrente da dispensa de João Valdeni Tatsch Rodrigues, o encargo de Auxiliar de Gabinete, previsto no Ato 7.990/87, junto ao Gabinete desta Presidência.

ATO Nº 9.427 , DE 28 DE JUNHO DE 1991.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 088/91 - Sec. Adm., de 31 MAI 91, resolve

Nº 9.427 - DESIGNAR, a partir de 1º JUN 91, a Atendente Judiciária, classe "B", referência NI-30, MARISA TERESINHA FARIA GARCIA para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Maria Isabel Azevedo Ferreira da Silva, o encargo de SUPERVISOR III, da Seção de Administração da 1ª Auditoria da 3ª CJM, previsto no Ato nº 7.990/87.

ATO Nº 9.428 , DE 28 DE JUNHO DE 1991.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e na forma do previsto no artigo 96, inciso I, letra "e", da Constituição Federal,

Nº 9.428 - NOMEIA, de acordo com o artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, e o artigo 5º do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, JOSÉ BENTO DE CARVALHO COSTA para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, código STM-AJ-023, classe "A", referência NI-24, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

ATO Nº 9.429 , DE 28 DE JUNHO DE 1991.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e na forma do previsto no artigo 96, inciso I, letra "e", da Constituição Federal,

Nº 9.429 - NOMEIA, de acordo com o artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90, e o artigo 5º do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, MÁRCIA OLIVEIRA DE AZEVEDO para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, código STM-AJ-023, Classe "A", referência NI-24, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, para ter exercício na Auditoria da 11ª CJM, em vaga existente na lotação.

ATO Nº 9.430 , DE 28 DE JUNHO DE 1991.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e na forma do previsto no artigo 96, inciso I, letra "e", da Constituição Federal,

Nº 9.430 - NOMEIA, de acordo com o artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 DEZ 90 e o artigo 5º do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, MARIA CRISTINA RIBEIRO para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, código STM-AJ-023, classe "A", referência NI-24, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, para ter exercício na Auditoria da 11ª CJM, em vaga existente na lotação.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

ATOS DE 02 DE JULHO DE 1991

ATO Nº 9.431 , DE 02 DE JULHO DE 1991.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.359/91-DIPES/SEINA, resolve

Nº 9.431 - CONCEDER APOSENTADORIA a Atendente Judiciária, classe Especial, Referência NI-33, CLENICE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 305-107, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do art. 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, de 05.10.88, c/c os artigos 186, inciso III, letra "a", 87, 250 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, artigo 5º da Lei nº 8.162, de 08.01.91, artigo 1º da Lei nº 7.760 de 24.04.89, alterado pelo artigo 6º da Lei nº 7.961, de 21.12.89, e 1º dos Atos números 8.809, de 19.12.89 e 9.155, de 09.01.91, deste Tribunal, com a vantagem do artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, c/c o artigo 1º da Lei nº 6.701, de 24.10.79.

ATO Nº 9.432, DE 02 DE JULHO DE 1991.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, resolve "ad referendum" do Tribunal

Nº 9.432 - REMOVER, com direito à percepção das vantagens previstas em lei, a Juíza-Auditora Substituta WILMA CARDOSO MENEZES MILAZZO, da Auditoria da 10ª CJM, para a 2ª Auditoria da 2ª CJM.

ATO Nº 9.433, DE 02 DE JULHO DE 1991.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, resolve

Nº 9.433 - DESIGNAR a Atendente Judiciária, classe "A", referência NI-24, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, ALAÍDE RODRIGUES DE ALMEIDA ALVES para exercer, em vaga decorrente da aposentadoria de Clenice Oliveira Lima, o encargo de Ajudante de Gabinete da Diretoria-Geral, previsto no Ato nº 7.990/87.

GEN EX HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 43ª SESSÃO, EM 27 DE JUNHO DE 1991 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Cataldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira e Eduardo Pires Gonçalves.

Ausente o Ministro José do Cabo Teixeira de Carvalho.

Procurador-Geral de Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.

Secretaria do Tribunal Pleno, Drª Suely Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- HABEAS-CORPUS 32.746-0 - RJ - Relator Ministro Eduardo Pires Gonçalves. PACIENTE: AGNALDO FLORENCIO, Sd FN, preso preventivamente a disposição da Exmª Srª Juíza-Auditora da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que seja expedido o competente alvará de soltura. Impetrante: Dr Sebastião Gonçalves de Araújo. - POR UNANIMIDADE, foi denegada a ordem, mantendo-se o decreto de prisão preventiva lavrado contra o Paciente. (Na forma regimental, usaram da palavra o Impetrante, Dr Sebastião Gonçalves de Araújo e o Procurador-Geral, Dr Milton Menezes da Costa Filho). (O MINISTRO RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO). (O MINISTRO ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

- APELAÇÃO 46.361-7 - PA - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: HELDER LUCENA DA SILVA OLIVEIRA LIMA, Cb Mar, condenado a 04 meses de prisão, incurso no art 188, inciso I, ambos do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 17/04/91. Advª Drª Suely Pereira Ferreira. - POR UNANIMIDADE, foi rejeitada a preliminar suscitada pela Defesa e, NO MÉRITO, negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida. (O MINISTRO EVERALDO DE OLIVEIRA REIS NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

- HABEAS-CORPUS 32.755-0 - ES - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. PACIENTE: JORGE CARLOS BARBOSA, ex PM/ES, recolhido ao presídio do QCG PM/ES pede, liminarmente, a anulação do processo que respondeu perante a Justiça Militar Estadual, alegando cerceamento da Defesa e violação de normas processuais, requerendo a consequente expedição de alvará de soltura. Impetrantes: Drs Arlon José de Oliveira e Elfrida Kruger. - POR UNANIMIDADE, não foi conhecido o writ, por falta de competência desta Corte para apreciá-lo. (NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO O MINISTRO EVERALDO DE OLIVEIRA REIS).

- RECURSO CRIMINAL 5.994-1 - RS - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria da 3ª CJM. RECORRIDA: A Decisão do Exmª Sr Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 02/05/91, que declarando a Justiça Militar incompetente para processar e julgar o civil LEONÇO OZILEI SILVEIRA DA SILVA, rejeitou a denúncia oferecida contra o mesmo, como incurso nos arts 210, caput e 262, c/c o art 266, tudo c/c com o art 79, todos do CPM. - POR UNANIMIDADE, foi da

do provimento parcial ao recurso do MPM, no tocante a imputação feita ao civil LEONÇO OZILEI SILVEIRA DA SILVA pela prática dos delitos do art 262 c/c o art 266, e do art 210, caput, tudo do CPM, este último tão-somente em relação ao Sd Ex MILTON SARAIVA FELIX, negando-se provimento ao recurso na parte que atribui ao denunciado as lesões causadas no civil OZI MADRI DOS SANTOS, por incompetência da JM, cabendo a J. Comum a apreciação da matéria, devendo o Juiz-Auditor providenciar a extração de peças e remetê-las ao citado Juízo. (O MINISTRO EVERALDO DE OLIVEIRA REIS NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO).

- APELAÇÃO 46.343-9 - RJ - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: SEVERINO CABRAL DA SILVA, Sd FN, condenado a 03 meses de prisão, incurso no art 189, inciso I, primeira parte, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 01/03/91. Advª Drª Tania Sardinha do Nascimento. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida, retificando-se, porém, a sua fundamentação para o do art 188, inciso I, c/c o art 189, inciso I, primeira parte, tudo do CPM.

- APELAÇÃO 46.235-0 - AM - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª CJM e MARCO ANTONIO HURTADO, Ten Cel Ex, condenado a 01 ano de prisão, como incurso no art 235, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 27/08/90. Adv Dr Domingos Jorge Chaloub. - POR UNANIMIDADE, foi acolhida a preliminar suscitada pelo Relator, no sentido de não conhecer do recurso do MPM na parte referente ao delito previsto no art 223 do CPM, por extinta a punibilidade pela ocorrência da prescrição da ação penal, ex vi do art 123, inciso IV, c/c o art 125, inciso VII do citado diploma legal. Também POR UNANIMIDADE, foi rejeitada a preliminar suscitada pelo MPM, relativa à nulidade da Sentença. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo do MPM e, POR MAIORIA, dado provimento ao recurso da Defesa, para absolver o acusado, com fulcro no art 439, letra "b", do CPPM. O Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS dava provimento parcial ao apelo da Defesa, para condenar o apelante-apelado a 06 meses de prisão, com o benefício do sursis. O Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS fará voto em separado.

- APELAÇÃO 46.355-0 - MS - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Revisor Ministro Luiz Leal Ferreira. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 9ª CJM e DOMINGOS AFONSO ALMEIDA DE DEUS, 1º Ten Aer, condenado, por desclassificação, a 08 meses de detenção, como incurso no art 175, parágrafo único, c/c o art 209, todos do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de 02 anos. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 02/04/91. Adv Dr Jorge Antonio Siufi. - POR MAIORIA, foi negado provimento ao apelo do MPM e dado parcial provimento ao recurso da Defesa para, na forma do art 435, parágrafo único do CPPM, reduzir a pena a 07 meses e 06 dias de prisão mantido, POR UNANIMIDADE, o benefício do sursis. O Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS condenava a 01 ano e 03 meses de prisão. Os Ministros REVISOR, JORGE JOSÉ DE CARVALHO, JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA e EDUARDO PIRES GONÇALVES negavam provimento a ambos os apelos para manter a Sentença. Os Ministros PAULO CÉSAR CATALDO, RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, GEORGE BELHAM DA MOTA, ALDO FAGUNDES e WILBERTO LUIZ LIMA reduziam para 06 meses de prisão. O Ministro RELATOR dava provimento parcial ao apelo da Defesa para absolver o apelante-apelado do delito previsto no art 175 do CPM, com fulcro no art 439, letra "e" do CPPM, mantida a condenação do art 209 em 03 meses de prisão.

- APELAÇÃO 46.336-6 - RJ - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: FRANZ MARCELLO DE LIMA MODESTO, Cb Mar, condenado a 03 meses de prisão, incurso no art 187, c/c o art 189, inciso I, tudo do CPM, com o direito de apelar em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 26/02/91. Advª Drª Tania Sardinha do Nascimento e Eliane Ottoni de Luna Freire. - POR UNANIMIDADE, foi rejeitada a preliminar suscitada pela Defesa e, NO MÉRITO, negado provimento ao apelo para manter a Sentença recorrida.

- APELAÇÃO 46.351-0 - RJ - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: ANDRE LUIS ALVES, Sd Ex, condenado a 06 meses de prisão, incurso no art 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 21/03/91. Advª Drª Clarice do Nascimento Costa. - POR UNANIMIDADE, foi acolhida a preliminar suscitada pela PGJM, no sentido de anular o processo ab initio, sem renovação, concedendo-se HC, de ofício, para trancar a instrução provisória, determinando o arquivamento dos autos.

- APELAÇÃO 46.366-8 - MG - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Aldo Fagundes. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 4ª CJM. APELADA: A Decisão do Conselho de Justiça da Escola de Sargentos das Armas, de 09/04/91, que declarou o Sd Ex VANDERLEI IRINEU isento do processo, determinando, em consequência, o arquivamento da documentação pertinente a deserção do mesmo. Advª Drª Samaritã da Maria da Silva Correa. - POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se a decisão recorrida.

- APELAÇÃO 46.365-0 - PR - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. APELANTE: CLAUINIR ANTONIO TATTO, Sd Ex, condenado a 03 meses e 10 dias de prisão, incurso no art 187, c/c os arts 189, inciso I e 72, incisos I e II e III, alínea "a", tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 5º Batalhão de Engenharia de Combate, de 18/03/91. Advª Drª Anne Elisabeth Nunes de Oliveira. - POR UNANIMIDADE, preliminarmente, foi declarado nulo o processo ab initio, com fulcro no art 500, inciso I, do CPPM, concedendo-se HC de ofício para trancar a instrução provisória, determinando o arquivamento dos autos.

- APELAÇÃO 46.370-6 - RJ - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM. APELADA: A Decisão do Conselho de Justiça do Batalhão de Dobragem, Manutenção de Pára-Quedas e Suprimento Pelo Ar, de 28/09/90, que declarou o Sd Ex WELBERT RAMOS DA SILVA, isento do processo, determinando, em consequência, o arquivamento da documentação pertinente a deserção do mesmo. Advª Drª Lucia Maria Lobo.

POR UNANIMIDADE, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se a decisão recorrida. (O MINISTRO EVERALDO DE OLIVEIRA REIS NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO).

A Sessão foi encerrada às 20:30 horas.

Processos em mesa:

Apelação 46.262-7(AF/JC)2ª Ex proc 6/87-9 Advs José de Souza e outros
Apelação 46.294-5(EG/JS)2ª mar proc 18/90-0 Advª Eliane O.L.Freire
Quest Adm 246-1(RB)
Petição 427-7(ST) - S.Paulo SP
Apelação 46.371-4(LL/AF)Aud 12ª proc 501/91-6 Adv João T.Luchsinger
Apelação 46.342-9(GB/AF)2ª Mar proc 14/90-5 Advs Mario R.Oliveira/outras

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

SALA DAS SESSÕES

ATA DA 26ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e um, às treze horas e cinquenta minutos, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, de ANGELO TABET, Supervisor da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência, por S Exa o Gen Ex HAROLD EICHSEN DA FONSECA, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

APELAÇÃO

46.384-6-RJ - Apelante: ROGÉRIO CUSTÓDIO DA SILVA, Sd Ex, condenado a 02 meses e 10 dias de prisão, incurso no art. 187 do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 21º Grupo de Artilharia de Campanha, de 12.04.91. ADV: Dra Eleonora de Salles Campos Borges. RELATOR: Min Alte Esq Raphael de Azevedo Branco. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.385-2-DF - Apelante: IRINEU DOS SANTOS ROCHA, Sd Aer, condenado a 02 meses de prisão, incurso no art. 210 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 20.05.91. ADV: Dr Alexandre Lobão Rocha. RELATOR: Min Alte Esq Raphael de Azevedo Branco. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.386-0-RJ - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 23.04.91, que absolveu o 2º Sgt PM/RJ ADELSON RIBEIRO DA SILVA, do crime previsto no art. 177, c/c o art. 53, § 2º, inciso III e o Cb PM/RJ JORGE DA SILVA NUNES, do crime previsto no art. 177, c/c o art. 53, tudo do CPM. ADVS: Drs Fernando C. Domínguez e Outros. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Dr Paulo Cesar Cataldo.

46.387-0-RJ - Apelante: GONÇALO DOS SANTOS SOARES NETO, 3º Sgt Ex, condenado a 14 meses de prisão, incurso no art. 187, c/c os arts. 70, inciso II, alíneas "a" e "g", 73 e 74, tudo do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça da Escola de Equitação do Exército, de 02.05.91. ADV: Dra Lúcia Maria Lobo. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.388-9-RS - Apelantes: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 1ª Auditoria da 3ª CJM e CARLOS ALBERTO RODRIGUES, Sd Ex. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 18º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 16.04.91, que condenou o Apelante a 06 meses de prisão, incurso no art. 187, c/c o art. 72, incisos I e III, alínea "a", ambos do CPM. ADV: Dra Benedita Marina da Silva. RELATOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira. REVISOR: Min Dr Paulo Cesar Cataldo.

46.389-5-RS - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 3ª Auditoria da 3ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª CJM, de 30.04.91, que absolveu os Sds Ex HONÓRIO ANTONIO MELLO DA COSTA, do crime previsto no art. 303, § 2º; e ANDRÉ SILVEIRA RITZEL, do crime previsto no art. 240, § 5º e o civil PAULO GÉRGIO FELTRIN, do crime previsto no art. 254, tudo do CPM. ADVS: Drs Zeni Alves Arndt e Outros. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.390-9-SP - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 2ª Auditoria da 2ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 15.05.91, que absolveu o atirador LOURIVAL RIBEIRO CRUZ, do crime previsto no art. 210 do CPM. ADV: Dr Octávio

Duval Meyer e Barros. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.391-9-SP - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 3ª Auditoria da 2ª CJM. Apelada: A Decisão do Conselho de Justiça do 37º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 22.04.91, que declarou o insubmisso VALTER ALFREDO DOS SANTOS, isento do processo e da inclusão, determinando, em consequência, o arquivamento da documentação pertinente a insubmissão do mesmo. ADV: Dr Reinaldo Silva Coelho. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.392-7-SP - Apelantes: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 3ª Auditoria da 2ª CJM e ALEXANDRE DE OLIVEIRA XAVIER, Sd Ex. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Helicópteros, de 02 de maio de 1991, que condenou o Apelante a 12 meses de prisão, com incurso no art. 187 do CPM. ADV: Dr Reinaldo Silva Coelho. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho. REVISOR: Min Dr Aldo da Silva Fagundes.

46.393-3-SP - Apelantes: LUIZ CARLOS IZAIAS, 3º Sgt Aer, condenado a 15 anos de reclusão, incurso no art. 205, § 2º, incisos II e IV e MARCOS ANTONIO MILLER, Cb Aer, condenado a 12 anos de reclusão, incurso no art. 205, § 2º, incisos II e IV, c/c o art. 72, inciso III, alínea "d", tudo do CPM, ambos com a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, nos termos do art. 102 do mesmo diploma legal. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 2ª CJM, de 26.03.91. ADVS: Drs Adib Geraldo Jabur e Outros. RELATOR: Min Dr Paulo Cesar Cataldo. REVISOR: Min Gen Ex Jorge Frederico Machado de Sant'Anna.

46.394-1-RJ - Apelantes: IVAN DA ROCHA DAMASCENO FILHO, 1º Ten FN, condenado a 08 meses de prisão, incurso no art. 176, caput, do CPM; ADILSON

ZAMPIL MONTEIRO e JOGIMAR PEREIRA DA SILVA, 3ªs Sgts FN, condenados a 06 meses de prisão, incursos no art. 176, caput do mesmo diploma legal. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 15.05.91. ADVS: Drs Jesse de Souza Marques e Outros. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.395-1-RJ - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 11º Grupo de Artilharia de Campanha, de 30.04.91, que absolveu o Sd Ex EPAMINONDAS DIDGO SIQUEIRA, do crime previsto no art. 183 do CPM. ADV: Dra Ana Maria David Cortez. RELATOR: Min Alte Esq Luiz Leal Ferreira. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.396-8-PE - Apelante: SIDNEY JOSÉ SILVA FECHINE, 3º Sgt Ex, condenado a 02 meses de prisão, incurso no art. 210 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 21.05.91. ADVS: Drs Dermeval Houly Lellis e Outra. RELATOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves. REVISOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho.

46.397-8-AM - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 12ª CJM e o Sd Ex ANTONIO BRAZ DA SILVA, condenado a 06 meses de prisão, incurso no art. 188, inciso I, do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, de 17.04.91. ADV: Dr Benedito de Jesus Pereira Tavares. RELATOR: Min Gen Ex Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. REVISOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

46.398-6-DF - Apelante: GERSON PERTINHES, Sd Ex, condenado a 04 meses de prisão, incurso no art. 187, c/c os arts. 72, incisos I, II e III, alínea "a" e 189, inciso I, tudo do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do Batalhão de Guarda Presidencial, de 21.03.91. ADV: Dr

Alexandre Lobão Rocha. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis. REVISOR: Min Dr Aldo da Silva Fagundes.

46.399-4-DF - Apelante: CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS, Sd Ex, condenado a 06 meses de prisão, incurso no art. 187, c/c o art. 72, inciso I, ambos do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 32º Grupo de Artilharia de Campanha, de 14.03.91. ADVs: Drs Alexandre Lobão Rocha e Outra. RELATOR: Min Alte Esq Raphael de Azevedo Branco. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

269-6-RS - Suscitante: O CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM, suscita conflito negativo de competência nos autos do processo nº 10/90-5, referente ao civil EDISON MORAES BOTTARO. Suscitado: O Juízo da 3ª Auditoria da 3ª CJM. RELATOR: Min Ten Brig do Ar George Belham da Motta.

EMBARGOS

45.388-5-SP - Embargante: AIRTON APARECIDO DE OLIVEIRA e CARLOS ROBERTO MORAES BARBOSA, civis. Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 05.02.91. ADV: Dra Odacy de Brito Silva. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

HABEAS CORPUS

32.756-8-DF - Paciente: ROBESPIERRE LOBO DE CARVALHO, Conscrito, pede a concessão da ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão. Impetrante: Luiz Carlos Guedes, Cel Ex, Cmt do BPEB. RELATOR: Min Dr Paulo Cesar Cataldo.

32.757-6-RJ - Paciente: CARLOS ALBERTO DALTRIO DOS SANTOS, Sd Ex, preso respondendo a processo perante a 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal, pede a concessão da ordem para que possa aguardar em liberdade a conclusão de seu processo. Impetrante: Dra Clárcia do Nascimento Costa. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho.

REPRESENTAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE

020-2-DF - O Exmo Sr Procurador-Geral da Justiça Militar representa ao STM, visando a Declaração de Indignidade para o Oficialato do 2º Ten R/2 Ex LUIZ DIRLEI ROSA DA SILVA, com a consequente perda do posto e patente. RELATOR: Min Alte Esq Raphael de Azevedo Branco. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

021-0-DF - O Exmo Sr Procurador-Geral da Justiça Militar representa ao STM, visando a Declaração de Indignidade para o Oficialato do 2º Ten Ex FLÁVIO LOPES RIBEIRO, com a consequente perda do posto e patente. RELATOR: Min Gen Ex Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. REVISOR: Min Dr Aldo da Silva Fagundes.

REDISTRIBUIÇÃO

A Seguir, foram redistribuídos, a novo RELATOR, os seguintes processos:

- Nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Interno do STM.

APELAÇÃO

46.288-0-DF - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 11ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 11.10.90, que absolveu o Cel RRM PM/DF WALTER REIS DOS SANTOS, dos crimes previstos nos arts. 303, §§ 1º e 2º, 262, por desclassificação e 312; Ten Cel RRM PM/DF EDISON CALDAS e os Caps PM/DF SILAS MALVÃO RIBAS e PAULO DE ASSIS FILHO, dos crimes previstos nos arts. 262, por desclassificação e 312; e o Cap PM/DF FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES MAIA, dos crimes previstos nos arts. 262, por desclassi-

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

AVISO

A Imprensa Nacional

possui espaços próprios para eventos culturais

Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos

pelo fone: 321-5566 — R.: 208 e 124.

ou no SIG — Quadra 6 — Lote 800 — CEP 70.604 — Brasília — DF

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIAS DE 03 DE JULHO DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 336 - Dispensar, a pedido, o Doutor **AFFONSO HENRIQUES PRATES CORREIA**, Subprocurador Geral da República, das funções de Vice-Procurador-Geral da República e de Secretário de Coordenação da Ordem Jurídica do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista, especialmente, o disposto no Decreto-Lei nº 2.386, de 18 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 337 - Designar o Doutor **NOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA**, Subprocurador-Geral da República, para exercer as funções de Vice-Procurador-Geral da República.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Editais e Avisos

Tribunal Superior do Trabalho

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

TRT DA 7ª REGIÃO

O Ministro **JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA**, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentos, resolve:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir das 10 (dez) horas do dia 23 (vinte e três) até 25 (vinte e cinco) de julho próximo vindouro será realizada **CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA** no Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, sito à Avenida Santos Dummont, 3384 - Aldeota, Fortaleza, CE, para o que ficam cientificados os Senhores Juizes Togados, Classistas, Suplentes e, eventualmente, Convocados, tudo de acordo com o Artigo 6º e seu parágrafo único, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral.

Faz saber, ainda, que estará à disposição das partes e Advogados na sede do Tribunal Regional, nos dias mencionados, para receber reclamações que poderão, também, ser encaminhadas à Corregedoria Geral em Brasília.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que também será publicado no Órgão Oficial do Estado e afixado na sede do Tribunal Regional.

Brasília, 01 de julho de 1991.

MINISTRO **JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA**
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho



EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Publicação elaborada pela Subcomissão de Política Editorial e Normalização da Comissão de Publicações Oficiais Brasileiras e co-editado pela Imprensa Nacional e Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal contendo informações e regras básicas sobre editoração de publicações oficiais.

As aquisições poderão ser feitas diretamente na Seção de Assinaturas e Vendas ou mediante envio de cheque nominal à Imprensa Nacional, acompanhado de esclarecimentos. Em caso de Órgão Público, mediante cópia na Nota de Empenho.

Maiores informações — End.: SIG Quadra 06 — Lote 800 —
CEP: 70604. Fones: (061) 321-5566 R. 305, 308, 309, 325 ou 328; (061) 226-6812

Complete sua coleção

- Coleção das Leis da República Federativa do Brasil
- Ementário de Jurisprudência do TFR
- Jurisprudência Trabalhista do TST

1950 a 1989
1979 a 1988
1981 a 1989

- Revista do Tribunal Federal de Recursos
- Revista Trimestral de Jurisprudência do STF

1974 a 1989
1957 a 1989